

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

Por meio deste, a Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.712.267/0001-13, localizada à Rua Santo Antônio, SN, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59244-000, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, comunicar a decisão de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 19/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria pública, de auxílio e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública, com acompanhamento aos servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos quadro, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatório mensais de acompanhamento de toda demanda necessária para publicação constante das Informações obrigatórias, para atender a lei de acesso a informação Lei no 12.527/2011) e a Lei da transparência (LC no 131/2009) e demais legislações vigentes, conforme exigências do Tribunal de contas e outros. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN., firmado entre esta entidade e D G DO REGO NETO ASSESSORIA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 40.396.138/0001-76, com sede na R AMENDOEIRA, N° 79 - NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM /RN.

Esta decisão é embasada na drástica redução do repasse do duodécimo, decorrente da baixa arrecadação experimentada por este município, o que acarretou uma frustração significativa das previsões orçamentárias inicialmente estabelecidas para o exercício financeiro corrente. Tal situação impôs a necessidade de promover uma readequação das despesas públicas, a fim de garantir a continuidade da gestão fiscal responsável e o equilíbrio das contas públicas, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Em virtude dessas circunstâncias excepcionais e com fulcro no art. 138, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, que dispunha sobre as normas para licitações e regulou o contrato administrativo em epígrafe, vemo-nos compelidos a proceder com a rescisão unilateral do contrato supracitado.

Ressaltamos que esta medida não reflete uma avaliação negativa dos serviços prestados por Vossa Senhoria até a presente data, mas sim uma imposição das atuais condições financeiras que afetam diretamente a capacidade de execução orçamentária deste ente público.

Lamentamos os inconvenientes que esta decisão possa causar e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Lagoa de Pedras/RN, 31 de Outubro de 2024

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

Publicado por: JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Código Identificador: 46217361